



“Um olhar que não se contenta em ver”
Educação pela inclusão

[Home](#)
[Quem Somos](#)
[Na Mídia](#)
[Simulador](#)
[ABC da Previdência](#)
[Parceiros](#)
[Fale Conosco](#)
[Previdência Social](#)
[Previdência Privada](#)
[Previdência Municipal](#)
[Servidores Públicos](#)
[Previdência no Mundo](#)
[Artigos](#)
[Entrevistas](#)
[Fundos de Pensão](#)
[Imposto de Renda](#)
[Saúde Suplementar](#)
[Educação e Concursos](#)
[Trabalho](#)
[Colunistas](#)



Newsletter

[cadastrar](#)
[Publicidade](#)

Previdência Social > **STJ decide laudo é dispensável para para comprovar tempo especial para aposentadoria**

09/02/2017 - 14:59:00

O Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP) é suficiente para comprovação de atividade especial. Essa foi a decisão do Superior Tribunal de Justiça (STJ) no julgamento desta quarta-feira (08), onde o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) solicitava, além do formulário, a apresentação do Laudo Técnico de Condições Ambientais (LTCAT).

O assunto entrou na pauta do STJ após a Turma Nacional de Uniformização de Jurisprudência dos Juizados Especiais Federais negar provimento a incidente interposto pelo INSS, contra decisão da Turma Recursal do Rio Grande do Sul, que reconheceu o direito a comprovação da atividade especial de segurado, exposto ao agente ruído, dispensando a apresentação do LTCAT. A TNU na ocasião manteve o entendimento do Turma Recursal Gaúcha, sob o argumento de que o PPP, quando a exposição ao agente ruído, é suficiente para fazer prova da atividade especial. Em razão desta decisão, os advogados da autarquia, alegando divergências com o posicionamento do STJ, protocolaram o incidente ao STJ.

De acordo com Alexandre Triches, diretor do Instituto Brasileiro de Direito Previdenciário (IBDP), que participa como amicus curie no processo, na própria legislação do INSS consta que não há necessidade do LTCAT, pois o PPP é preenchido com base, exatamente, no laudo técnico. "O INSS estava buscando na justiça o inverso do que consta em sua própria lei", afirma.

O advogado lembra que esse laudo é um documento extenso e de difícil acesso, o que dificultaria a comprovação do segurado para buscar na justiça a aposentadoria especial. Além disso, uma decisão contrária, poderia colocar em risco todos os processos com pedido de tempo especial em andamento e mesmo aqueles já julgados e ainda em fase de recurso. Segundo Triches, se a decisão fosse contrária, traria problemas em muitos processos que já estão andando na Justiça.

[Tweeter](#)
[Enviar](#)

0 comentários

Classificar por [Mais antigos](#)



Adicionar um comentário...

Facebook Comments Plugin

Últimas Notícias

10/12/2017 - 11:26:00

Fundo de Previdência dos servidores do estado tem dívida bilionária, diz TCE-RJ...

10/12/2017 - 10:59:00

Relator diz que reforma trabalhista é para aperfeiçoar a legislação...

10/02/2017 - 09:28:00

Autônomos e profissionais liberais têm até 28 de fevereiro para recolher a contribuição sindical...

10/02/2017 - 08:00:00

Justiça determina que pensão vitalícia de valor elevado seja paga em parcelas mensais...

09/02/2017 - 19:11:00

Relator da reforma da Previdência é acusado de receber recursos de empresas de previdência...

09/02/2017 - 18:10:00

Daniel Vilela é eleito presidente de comissão da reforma trabalhista...

09/02/2017 - 18:06:00

Carlos Marun é eleito presidente da comissão especial da reforma da Previdência...

09/02/2017 - 17:27:00

Calendário de saques do FGTS será anunciado no dia 14 de fevereiro...

